



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO CR N. 7 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o [Provimento CR n. 1, de 13 de janeiro de 2022](#), na forma em que especifica.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da cooperação e da transparência que regem a atuação do Poder Judiciário, inclusive em suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o dispositivo do [Provimento CR n. 1, de 13 de janeiro de 2022](#), que trata dos parâmetros de sujeição das Unidades Judiciárias à autoinspeção,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 33 do [Provimento CR n.º 1, de 13 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33-B. Ficarão sujeitas à autoinspeção simplificada as Varas do Trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 90 (noventa) até 96,999 (noventa e seis inteiros e novecentos e noventa e nove centésimos), apurado pelo índice denominado IAD (Índice de Avaliação de Desempenho) da Corregedoria Regional, ressalvados os editais já publicados.” (NR)

“Art. 33-C. As Varas do Trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 97 (noventa e sete), apurado pelo índice denominado IAD (Índice de Avaliação de Desempenho) da Corregedoria Regional, ficam dispensadas da autoinspeção, ressalvados os editais já publicados.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

